

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO – EDITAL Nº 059/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.775.390/0001-12, com sede na Avenida General Osório, nº 533, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. Paula Rubin Facco Librelotto, brasileira, casada, Médica Clínica, inscrita no CPF nº 007.585.530-56 e portadora da Carteira de Identificação RG nº 4082690985, residente e domiciliada na Rua Ricardo Kunde, nº 1109, Bairro Jardim Petrópolis, em Cruz Alta/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas **AUTO PANAMBI LTDA** inscrita no CNPJ nº 91.984.286/0001-42, com sede na Rua Hermann Mayer, nº 251, em Panambi/RS, CEP: 98.280-000, telefone para contato (55) 3375-4711, e-mail: [autopanambi@autopanambi.com.br](mailto:autopanambi@autopanambi.com.br), representada pelo Sr. **Altair Bohnemberger** portador do RG nº 177671580 e inscrito no CPF nº 472.146.430-49; **PREMIER COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.308.204/0001-36, com sede na Avenida Amazonas, s/nº, Qd 51, Lt 18, Conjunto Rio Verdão, em Maurilândia/GO, CEP: 75.930-000, telefone para contato (64) 9 8456-7295, e-mail: [premiercomercio1@gmail.com](mailto:premiercomercio1@gmail.com), representada pelo Sr. **Vicente Batista Fernandes** inscrito CPF nº 211.980.201-72; **TRASNSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.426.859/0001-53, com sede na Rua C-161, nº 1568, Qd. 413, Lt 25, Bairro Jardim América, em Goiânia/GO, CEP: 74.255-120, telefone para contato (62) 9 8125-8880, e-mail: [transformat.veiculos@gmail.com](mailto:transformat.veiculos@gmail.com), representada pelo Sr. **Thiago Delano Gonçalves Trindade** portador do RG nº 07610 CRA-GO e inscrito no CPF nº 822.653.211-68; **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0016-60, com sede Avenida João Luiz Pozzobon, nº

785, Km Três, em Santa Maria/RS, CEP: 97.095-465, telefone para contato (55) 3220-0333, e-mail: [licitacoes@grupofelice.com.br](mailto:licitacoes@grupofelice.com.br), representada pelo Sr. **Jeferson Souza Costa** portador do RG nº 2049284165 e inscrito no CPF nº 603.954.510-00; **VIA PORTO VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.266.596/0005-25, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 3354, ao lado do viaduto da RS-239-Santa Maria, em Taquara/RS, CEP: 95.600-000, telefone para contato (51) 9 9172-8466, e-mail: [leandro.gonzatti@viaporto.com.br](mailto:leandro.gonzatti@viaporto.com.br), representada pelo Sr. **Emerson Soca da Silva** portador do RG nº 495043 – SSP-SC, inscrito no CPF nº 565.994.479-53; **AUTO MECÂNICA SA** inscrita no CNPJ nº 90.6567.198/0008-40, com sede na Avenida Davi José Martins, nº 1240, Bairro Hammarstron, em Ijuí/RS, CEP: 98.200-000, telefone para contato (55) 3332-7809, e-mail: [atalicitacoes@gmail.com](mailto:atalicitacoes@gmail.com), representada pelo Sr. **Argeu Pedrotti** portador do RG nº 3.024.042.18-1 e inscrito no CPF nº 427.654.390-87; **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, com sede na Rua José da Silva, nº 198, Tarobá, em Londrina/PR, CEP: 86.042-280, telefone para contato (43) 3338-7221, e-mail: [comercial@webvalor.net.br](mailto:comercial@webvalor.net.br), representada pelo Sr. **Joel Cesar Brasil Garcia** portador do RG nº 4.115.908-1 SESP PR, inscrito no CPF nº 110.680.408-23, doravante denominadas simplesmente DETENTORAS do Registro de Preço dos itens do Pregão Eletrônico nº 059/2023, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de veículos para a frota municipal de Cruz Alta/RS, conforme o Pregão Eletrônico nº 059/2023, e de conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro do preço para a aquisição de veículos para a frota municipal de Cruz Alta/RS.

**Item 01** - Quantidade estimada de:

<b>5 unidades</b>	<b>VEÍCULO ZERO KM (NOVO) TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, CAPACIDADE 5 LUGARES, CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	
<b>Detentora: AUTO PANAMBI LTDA</b>	<b>Marca: Volkswagen Novo Polo TSI</b>	<b>Valor unitário R\$ 100.500,00</b>

**Item 02** - Quantidade estimada de:

<b>1 unidade</b>	<b>VEÍCULO ZERO KM (NOVO) TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023 CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	
<b>Detentora: PREMIER COMÉRCIO LTDA</b>	<b>Marca: Renault Master L3H2</b>	<b>Valor unitário R\$ 299.000,00</b>

**Item 03** - Quantidade estimada de:

<b>2 unidades</b>	<b>VEÍCULO ZERO KM (NOVO) TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, CAPACIDADE 05 LUGARES, CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	
<b>Detentora: PREMIER COMÉRCIO LTDA</b>	<b>Marca: Nissan Frontier SE</b>	<b>Valor unitário R\$ 275.000,00</b>

**Item 04** - Quantidade estimada de:

<b>2 unidades</b>	<b>VEÍCULO ZERO KM (NOVO) TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, CAPACIDADE 5 LUGARES, CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	
<b>Detentora: PREMIER COMÉRCIO LTDA</b>	<b>Marca: Renault Oroch Pro</b>	<b>Valor unitário R\$ 119.500,00</b>

**Item 05** - Quantidade estimada de:

<b>3 unidades</b>	<b>VEÍCULO ZERO KM (NOVO) TIPO COMINHONETE PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023 CAPACIDADE 2 LUGARES, CARACTERÍSTICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	
<b>Detentora: AUTO PANAMBI LTDA</b>	<b>Marca: Volkswagen Saveiro Robust CS</b>	<b>Valor unitário R\$ 107.942,00</b>

**Item 06** - Quantidade estimada de:

<b>3 unidades</b>	<b>VEÍCULO ZERO KM (NOVO) TIPO MINIVAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, CAPACIDADE 7 LUGARES, CARACTERÍSTICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	
<b>Detentora: TRASNSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>Marca: Chevrolet Spin LT AT 7 lugares</b>	<b>Valor unitário R\$ 145.000,00</b>

**Item 08** - Quantidade estimada de:

<b>1 unidade</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, CONFORME ANEXO.</b>		
<b>Detentora: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA</b>	<b>Marca: Jeep</b>	<b>Valor unitário</b>	
	<b>Compass Longitude</b>	<b>R\$ 208.790,00</b>	

**Item 09** - Quantidade estimada de:

<b>5 unidades</b>	<b>VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN, ZERO KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>		
<b>Detentora: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA</b>	<b>Marca: Fiat</b>	<b>Valor unitário</b>	
	<b>Cronos Drive 1.3 Flex</b>	<b>R\$ 106.500,00</b>	

**Item 10** - Quantidade estimada de:

<b>1 unidade</b>	<b>AMBULÂNCIA TIPO B, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>		
<b>Detentora: AUTO MECÂNICA SA</b>	<b>Marca: Ford</b>	<b>Valor unitário</b>	
	<b>Furgão Longo 12.4m<sup>3</sup></b>	<b>R\$ 383.900,00</b>	
	<b>MT L3H3 Longo Teto</b>		
	<b>Alto</b>		

**Item 11** - Quantidade estimada de:

<b>1 unidade</b>	<b>AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL PADRÃO SAMU.</b>		
<b>Detentora: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>	<b>Marca: Mercedes Benz</b>	<b>Valor unitário</b>	
	<b>Sprinter 417 CDI</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	
	<b>10,5m<sup>3</sup></b>		

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

- 2.1. A ata e conseqüentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL**

- 3.1. O fornecimento dos itens registrados nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do material, e elaboração do termo contratual correspondente.

- 3.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- 3.2.1. # Número do Pregão;  
# Quantidade;  
# Descrição do insumo requisitado;  
# Local de entrega;  
# Do recebimento;  
# Dotação orçamentária onerada;  
# Valor;  
# Condições de pagamento;  
# Penalidades;  
# Garantia contratual, se for o caso.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

- 4.1. A(S) DETENTORA(S) DA ATA OU DO REGISTRO deverá(ão) aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da convocação desta Administração. Parágrafo Único: O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1. Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.
- 5.2. O recebimento dos itens será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

- 6.1. O preço para o fornecimento dos itens é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS REAJUSTES**

- 7.1. O preço não sofrerá reajuste, conforme determina o Parágrafo primeiro do Art. II da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
  - 7.1.1. O preço registrado poderá ser adequado ou readequado em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo o preço registrado, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, assim como na hipótese em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador, adotará as providências estabelecidas no Edital 059/2023.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 059/2023.
  - 8.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento, em conta vinculada, efetuado mediante a apresentação da

nota de contra empenho, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

- 8.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme **instrução normativa 1234/12 da RFB**, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 0280, de 30 de junho de 2022.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

- 9.1. Os itens oriundos desta Ata de Registro de Preço deverá ser entregue de acordo com o disciplinado no Edital nº 059/2023.
  - 9.1.1. A aquisição de veículos para a frota municipal de Cruz Alta/RS do presente certame deverá ser conforme solicitação da Secretaria, quando solicitado.
  - 9.1.2. Verificada a não conformidade dos itens, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas no instrumento contratual.
  - 9.1.3. A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do material junto ao local designado.

O fornecimento dos itens do termo de referência, objeto do presente certame, deverão ser entregues conforme solicitação, na Prefeitura Municipal situada na Avenida General Osório nº 533, Centro, ou em sede de Secretaria quando assim previamente solicitado e acordado entre as partes, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, de acordo com a solicitação da Secretaria na seguinte ordem

O prazo para efetiva entrega dos veículos mencionados nos itens 1 à 9 do termo de referência é de 60(sessenta dias) no horário de expediente das 08h às 12h. e das 13h30min às 17h30min.

O prazo de entrega dos veículos referidos nos itens 10 e 11 (ambulâncias) é de 120(cento e vinte) dias úteis a contar da efetiva assinatura do contrato no horário de expediente das 08h às 12h. e das 13h30min às 17h30min.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Na recusa pelo Detentor em entregar o material injustificadamente ou se recusar em assinar a ata de registro de preço e eventual contrato oriundo deste Registro de Preço, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.

10.1.1. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.1.2.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

10.1.2.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;

10.1.2.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

10.1.2.4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;

10.1.2.5. comportamento inidôneo;

10.1.2.6. cometimento de fraude fiscal;

10.1.2.7. fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;

- 10.1.2.8. falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- 10.1.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.
- 10.1.4. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.1.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**
- 11.1. Obrigações do Contratante:
- 11.1.1. Efetuar o pagamento dos itens entregues pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.
- 11.2. Obrigações do Contratado:
- 11.2.1. Fornecer os itens objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;
- 11.2.2. custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 12.1.1. Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, preferência em igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para a contratação do mesmo material.

12.1.2. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento dela.

12.1.3. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Cruz Alta, 11 de maio de 2023.

Paula Rubin Facco Librelotto

**Prefeita Municipal**

Altair Bohnemberger

**AUTO PANAMBI LTDA**

Vicente Batista Fernandes

**PREMIER COMÉRCIO LTDA**

Thiago Delano Gonçalves Trindade

**TRASNSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Jeferson Souza Costa

**FELICE AUTOMÓVEIS LTDA**

Emerson Soca da Silva

**VIA PORTO VEÍCULOS LTDA**

Argeu Pedrotti

**AUTO MECÂNICA SA**

Joel Cesar Brasil Garcia

**J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**